



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº045/89.

N.º 8 42

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE AUTORIZA FABRICAÇÃO E ASSENTA -
MENTO DE " BLOKRETS" NO PÁTIO DA RODOVIÁRIA DE CON-
CEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE
1989.

REJEITADO

REJEITADO EM SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE
1989.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1989.





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 045/89

REJEITADO

AUTORIZA FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTO DE "BLOKRETS" NO PÁTIO DA RODOVIÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo , FAÇO SABER , que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e / eu sanciono a seguinte LEI :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a fabricação de aproximadamente 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados) de "Blokrets" , bem como o assentamento dos mesmos na área externa da Rodoviária de Conceição do Castelo .

Artº 2º - As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento / de 1990.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1990, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO , AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE .

Dr. José Gotardo Spadetto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

REJEITADO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 40/89

Sr. PRESIDENTE;

Srs. VEREADORES:

Como é do conhecimento de V.Ex^{as}., esta na fase de Conclu
são a Rodoviária de Conceição do Castelo, situada nas imediações do Bair
ro Pedro Rigo.

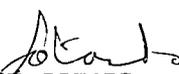
Esta Rodoviária, em muito contribuirá para o conforto dos
passageiros e de todas as outras pessoas que estão envolvidas com o trans
porte coletivo. É importante dotá-la de condições que sejam compatíveis/
com seu objetivo.

Baseado no princípio da imparcialidade, estamos solicitan
do a esta Egrégia Casa de Leis que nos autorize a fabricação e o assenta
mento de "Blokrets" para o calçamento do Pátio externo que dá acesso à
Rodoviária.

Salientamos que na parte a ser calçada, o trânsito será li
vre para o público, funcionando como área de embarque e pátio de manobras.

Na expectativa de aprovação unânime; uma vez que conhece-
mos o caráter e a personalidade de V.Ex^{as}., que querem o bem estar do nos
so povo e o desenvolvimento de nossa cidade; enviamos nossa estima e con
sideração,

ATENCIOSAMENTE.


Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 040/89.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da câmara municipal de conceição do castelo ES., após examinar devidamente o projeto de lei nº 040/89, que dispõe sobre AUTORIZA FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTO DE "BLOKRETS" NO PATIO DA RODOVIÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto este de autoria do EXmo Sr. chefe do poder executivo municipal, resolve dar o seu parecer CONTRA o referido projeto de lei.

Sala das sessões, em 27 de novembro de 1989.

Antonio Pinon

ANTONIO PINON

SILVINO BONICENHA

DIJALMA MOTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

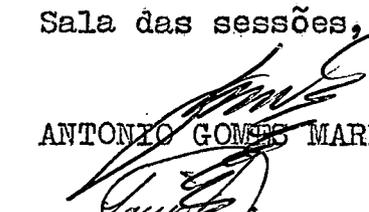
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

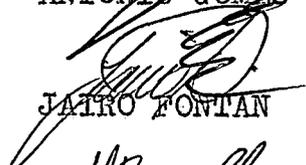
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 040/89.

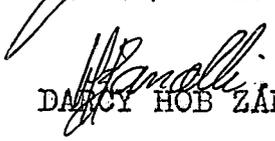
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da câmara municipal de conceição do castelo ES., após examinar devidamente o projeto de lei nº 040/89., que dispõe sobre AUTORIZA FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTO DE " BLOKRETS" NO PATIO DA RODOVIÁRIA DE CONCEIÇÃO/ DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, constatou que o numero do mesmo esta repetido, pois já existe outro projeto anterior nesta casa de lei com o mesmo numero, por isso o presente projeto de lei, passa a ter o nº 045/89, projeto este de autoria do EXmo Sr. chefe do poder executivo municipal e resolve dar o seu parecer / CONTRA o referido projeto de lei.

Sala das sessões, em 27 de novembro de 1989.


ANTONIO GOMES MARETO


JAIRO FONTAN


DARCY HOB ZANOLLI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

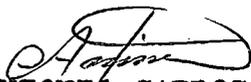
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 040/89.

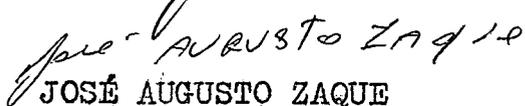
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da câmara municipal de conceição do castelo ES., após examinar devidamente o projeto de lei nº 040/89, que dispõe sobre AUTORIZA FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTO DE " BLOKRETS" NO PATIO DA RODOVIÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto este de autoria do EXmo Sr. chefe do poder executivo municipal, resolve dar o seu parecer CONTRA o referido projeto de lei.

Sala das sessões, em 27 de novembro de 1989.


ANTONIO CARLOS VARGAS


LAURO EVAR LOPES


JOSÉ AUGUSTO ZAQUE